



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

PROCESSO TC/75152013

CONTRATO N.004/2013

*Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram o Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso do Sul e a
Associação Paranaense de Cultura,
mantenedora da Pontifícia Universidade
Católica do Paraná.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Especial para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas/MS- (FUNTC), CNPJ n. 73.684.771/0001-19, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.659.820/0001/51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n. 1155, bairro Prado Velho - Curitiba – PR- CEP: 80215-901, neste ato representada por seu Presidente- **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da cédula de identidade RG. n. 1.070.832-SESP/SC e CPF n. 518.034.459-04, entidade mantenedora da **PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Resolução Administrativa n. 116, de 20 de março de 2013, e com fundamento no art. 24, XIII, da lei n. 8.666/93 acordam em firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas Federais e Estaduais cabíveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Preâmbulo: Diante da necessidade de realização de concurso público que visa selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos para atuação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, tendo em vista a natureza dos procedimentos que serão realizados, o TRIBUNAL propõe a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e que detenha inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

A prestação de serviços pela CONTRATADA de planejamento, coordenação, desenvolvimento e realização de provas relativas a primeira e segunda etapa do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos para atuação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços.

A CONTRATADA executará os serviços abaixo:

2.1- Selecionar, contratar e remunerar profissionais capacitados e qualificados para a elaboração das questões da primeira (objetiva) e segunda (discursiva) etapa do concurso público, garantindo a elaboração de questões originais e o sigilo quanto ao seu conteúdo;

2.2- Cumprir o edital, quanto ao programa de estudos, quantidade e pontuação a ser atribuída às questões.

2.3- Analisar tecnicamente as questões que deverão estar gramaticalmente corretas;

2.4- Abordar preferencialmente temas relevantes, evitando questões controvertidas que possam gerar contestação e aquelas de pura memorização, podendo, no entanto, fazer uso de posições doutrinárias dominantes e/ou jurisprudência pacificada.

2.5- Redigir o enunciado das questões de forma clara, concisa, com linguagem adequada e com tema relacionado preferencialmente com a realidade do Estado do Mato Grosso do Sul;

2.6- Elaborar enunciados de forma positiva, evitando expressões como “não”, “exceto”, “nunca”, ou similares. Caso não seja possível evitá-las, destacar o tempo negativo do enunciado, em caixa alta. Ex. (NÃO, INCORRETO). Não fazer uso de dupla negativa, ou seja, no enunciado e na alternativa;

2.7- Evitar como alternativa a redação “nenhuma das respostas anteriores”;

2.8- Utilizar a flexão verbal no mesmo tempo e na mesma pessoa tanto no enunciado quanto nas alternativas;

2.9- Emitir relatório de ensalamento dos candidatos com os locais de prova;

2.10- Desenvolver uma página HTML para a inscrição dos candidatos e respectiva consulta ao ensalamento com informações de: data, local, horário e outras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

elucidações que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes ao concurso, que será hospedada no sítio do TRIBUNAL;

2.11- Disponibilizar aos candidatos uma Central de Atendimento para expor questionamentos relacionados ao Edital do Concurso, que serão encaminhados e respondidos pela CONTRATADA;

2.12- Planejar a organização e logística relacionada à aplicação das provas;

2.13- Sinalizar os espaços físicos onde serão realizadas as provas, que deverão acontecer em um único endereço e preferencialmente com no máximo 50 (cinquenta) candidatos por sala;

2.14- Confeccionar os materiais necessários à aplicação das provas, tais como: crachás de fiscalização, caderno de provas, etiquetas para envelopamento dos cartões-respostas, ata de ocorrência, lista de presença de candidatos e dos fiscais de sala e etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões;

2.15- Estruturar e proceder à reprodução gráfica dos cadernos de provas, bem como providenciar relatório de produção, com a respectiva numeração;

2.16- Acondicionar os cadernos de provas em envelopes plásticos especiais com fechamento de segurança e colocar em malotes lacrados e devidamente e identificados para posterior atestado de inviolabilidade testemunhado à vista de representante selecionado para tal finalidade pelo TRIBUNAL;

2.17- Providenciar, controlar e acompanhar o transporte dos malotes lacrados até o local de realização das provas;

2.18- Selecionar e treinar o pessoal responsável pela aplicação das provas bem como aqueles responsáveis pela fiscalização do corredor (fiscal de corredor) e sanitários, de modo a garantir a incomunicabilidade dos candidatos.

2.19- Disponibilizar um local seguro e sigiloso para acondicionar os cadernos de prova e garantir o seu recolhimento, acondicionamento e transporte após sua realização, até o lugar sigiloso de armazenamento.

2.20- Fornecer ao TRIBUNAL o conteúdo das provas e os gabaritos provisórios das questões objetivas no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o término das provas;

2.21- Garantir a assessoria para eventuais recursos propostos pelos candidatos por meio dos profissionais contratados para a elaboração das provas;

2.22- Efetuar a correção dos cartões-respostas da prova objetiva, bem como a leitura e decodificação das notas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

2.23- Reprocessar o resultado as provas objetivas no caso de anulação ou alteração do gabarito das questões;

2.24- Desenvolver sistema para apuração do concurso, a saber:

- a. Efetuar a classificação dos candidatos aprovados na 1ª e 2ª etapa do concurso conforme os critérios definidos no Edital;
- b. Elaborar um instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato;
- c. Fornecer eletronicamente em arquivo compatível com os sistemas do TRIBUNAL a situação de todos os candidatos, caso seja necessário;
- d. Fornecer ao TRIBUNAL, após cada fase, relatório com o resultado aferido, impresso e por meio eletrônico, e listagem por ordem decrescente de notas e em ordem alfabética;
- e. Apreciar todos os recursos opostos às provas da 1ª e 2ª etapa, cujas decisões serão revistas e/ou ratificadas pela comissão do concurso;
- f. Promover a impressão e aplicação das provas da 1ª e 2ª etapa;
- g. Oferecer atendimento diferenciado para os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), a fim de proporcionar-lhes condições necessárias à participação do concurso, tais como, salas especiais, provas ampliadas ou utilização de letores;
- h. Apresentar cronograma referente às datas e prazos previstos para a realização do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA- Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo sigilo e guarda (controle) das provas durante todas as fases do concurso.

3.1 A CONTRATADA deverá devolver ao TRIBUNAL, num prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do concurso, TODO o material utilizado na aplicação das provas (1ª e 2ª etapa), ficando sob a responsabilidade deste a destinação que se queira dar ao material;

3.2 O TRIBUNAL obriga-se a fornecer informações, dadas e diretrizes que eventualmente forem solicitadas pela CONTRATADA isentando esta de qualquer responsabilidade na hipótese de atraso dos serviços motivados pela falta das informações solicitadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

3.3 Caberá ao TRIBUNAL homologar o resultado de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, em qualquer fase do concurso;

3.4 O TRIBUNAL obriga-se a realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA em contraprestação aos serviços ora contratados, na forma descrita neste instrumento;

3.5 A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação de pessoal necessário para atuar no concurso (fiscais de sala, de corredor, etc), os quais serão treinados pela CONTRATADA, assim como o pessoal responsável pela segurança e higienização do local das provas (médicos, ambulâncias de plantão).

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Caberá a CONTRATANTE a publicação no Diário Oficial do TCEMS do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial. 

4.2. Caberá à CONTRATANTE informar à CONTRATADA:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) os tipos de provas;
- d) a relação dos nomes que compõem a comissão do concurso para acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

O presente contrato vigorará pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que haja interesse entre as partes. A prorrogação será feita por Termo Aditivo desde que observadas as formalidades legais específicas.

CLÁUSULA SEXTA- Do valor da Taxa do Concurso.

O valor arrecadado com a taxa de inscrição - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Auditor Estadual de Controle Externo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Auditor do Corpo Especial - ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, a qual realizará o repasse do valor integral à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições, com a devida prestação de contas. O depósito deverá ser realizado na conta corrente n. 116.186-5 Agência 2576-3 do Banco do Brasil, em nome do FUNTC – FUNDO ESPECIAL DE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do preço e das condições de pagamento.

O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA uma parte fixa e outra variável, da seguinte forma:

7.1 Para o Cargo de Auditor Estadual de Controle Externo:

- a. Caso o número de inscritos seja de até 3.500, o valor ajustado é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
- b. De 3.501 até 4.500 inscritos, o TRIBUNAL ficará isento de pagamento além do valor estipulado no item anterior.
- c. Acima de 4.500 inscritos, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor referente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por inscrição excedente, além do valor estipulado na alínea "a".

7.2 Para o Cargo de Auditor do Corpo Especial:

- a. Caso o número de inscritos seja de até 2.000, o valor ajustado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- b. De 2.001 até 2.500, o TRIBUNAL ficará isento de pagamento além do valor estipulado no item anterior.
- c. Acima de 2.500 inscritos, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor referente à R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por inscrição excedente, além do valor estipulado na alínea "a".

CLÁUSULA OITAVA- Do valor e da dotação orçamentária

8.1 O presente contrato tem um valor total estimado de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para o Cargo de Auditor Estadual de Controle Externo e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Cargo de Auditor do Corpo Especial.

8.2 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas serão custeadas pelo FUNTC - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS na seguinte conta:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.031	03.901	3.3.90.39.00	40

CLAUSULA NONA - Da forma de pagamento

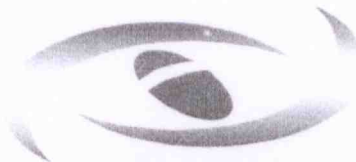
9.1 O pagamento dos valores ajustados acima, será repassado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA em três parcelas, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Comissão de Concurso da seguinte forma:

9.1.1 Para o Cargo de Auditor Estadual de Controle Externo:

- a. A primeira parcela de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado das inscrições para o cargo, em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, que somente deverá ser emitida após o efetivo repasse do total arrecadado com as taxas de inscrições e respectiva prestação de contas.
- b. A segunda parcela de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado das inscrições para o cargo, será paga em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, por ocasião da homologação do resultado da 1ª etapa do certame.
- c. A terceira parcela R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado das inscrições para o cargo, será paga em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, em razão da homologação do resultado da 2ª etapa, acrescido da diferença de valores caso o número de candidatos seja superior a 4.500 (quatro mil e quinhentos) inscritos, conforme item 7.1, 'c', supra.

9.1.2 Para o Cargo de Auditor do corpo Especial:

- a. A primeira parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado das inscrições para o cargo, será paga em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, que somente deverá ser emitida após o efetivo repasse do total arrecadado com as taxas de inscrições e respectiva prestação de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

b. A segunda parcela de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado das inscrições para o cargo, será paga em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, por ocasião da homologação do resultado da 1ª etapa do certame.

c. A terceira parcela de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado das inscrições para o cargo, será paga em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da Nota Fiscal, em razão da homologação do resultado da 2ª etapa, acrescido da diferença de valores caso o número de candidatos seja superior a 4.500 (quatro mil e quinhentos) inscritos, conforme item 7.2, 'c', supra.

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósitos bancários na conta corrente nº 00001-87 da Agência 1748 do Banco HSBC.

9.3 O não pagamento das parcelas acima ajustadas, nas datas fixadas, autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação do serviço objeto do presente, até que sejam devidamente quitados, sem direito à indenização e/ou compensação.

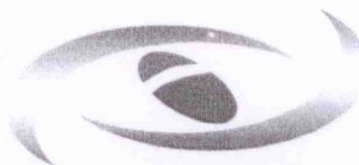
9.4 Da mesma forma, o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das suas obrigações, implicará a suspensão do(s) pagamento(s) da(s) parcela restante.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do vínculo empregatício.

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas do pessoal por ela eventualmente contratado para atuar no Concurso, bem como as despesas com transporte e alimentação.

10.2 O TRIBUNAL se responsabilizará pelo recolhimento de todas as verbas devidas ao pessoal por ele contratado para a execução das atividades relativas ao concurso, que forem de sua responsabilidade, especificamente para as provas de sua incumbência (títulos e oral).

10.3 Na presente prestação de serviços, não poderá atuar pela CONTRATADA, parente consanguíneo ou afim até terceiro grau, de candidato inscrito no presente concurso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

10.4 A CONTRATADA é responsável pelo treinamento do pessoal pertencente ao quadro de servidores e/ou daqueles eventualmente convocados pelo TRIBUNAL para trabalhar no concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da vinculação ao procedimento

O presente contrato vincula-se à dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico exarado e devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Contas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS na forma de costume, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/7515/2013, a fim de garantir equilíbrio do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da rescisão.

Poderá ser:

12.1- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

12.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo desde que haja conveniência da Administração.

12.3- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão pela Administração, com as cominações previstas na lei n. 8.666/93.

12.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 79, acarretará as cominações previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei n. 8.666/93.

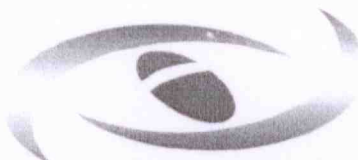
Parágrafo único- Na hipótese de rescisão do presente contrato, o TRIBUNAL efetuará os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das penalidades.

Sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que couberem contra a CONTRATADA ou o TRIBUNAL, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela infração de quaisquer obrigações ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir na interpretação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS CONVÊNIOS

das cláusulas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias iguais de teor forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÍCERO ANTONIO DE SOUZA – CONSELHEIRO PRESIDENTE

561809429-00
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
MANTENEDORA PUC-PR
DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N.º:

NOME: RONALDO CHAGID

CPF N.º: 450.634.439-15

043 235 289-90
CIBELE M. TORRES

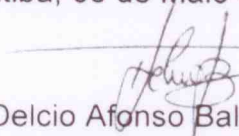
PROCURAÇÃO

DELICIO AFONSO BALESTRIN, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n. 518.034.459-04, portador do Registro Geral n. 1.070.832 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Fra Angélico, 127, Guabirota, Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **OUTORGANTE**.

RONALD GIELOW, inscrito no CPF sob o número 561.809.429-00, e portador do Registro Geral sob o número 3.467.824-3, com endereço profissional à Rua Imaculada Conceição, n.º 1.155, Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente como **OUTORGADO**.

Pelo presente instrumento, o outorgante nomeia e constitui o outorgado, conferindo-lhe os poderes específicos para firmar o Contrato de Planejamento, Coordenação, Desenvolvimento e Realização de Provas relativas Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos para atuação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em cerimônia que acontecerá nos dia 08.05.2013.

Curitiba, 06 de Maio de 2013.


Delcio Afonso Balestrin
CPF 518.034.459-04

